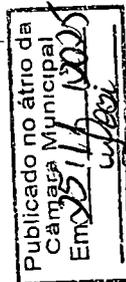




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
VISANDO A ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NO EXERCÍCIO DE 2025.**



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 18 de novembro de 2025, dispensado da fase de redação final nos termos do parágrafo único do art. 215 do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 214.640,63 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) referente à Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia-ES – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0132 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto:	2.237 - Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Elemento de despesa:	44905100000 - Obras e instalações
Ficha:	xxx
Fonte de recurso:	1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

5



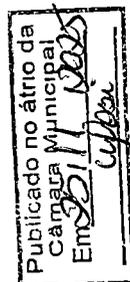


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Valor:	R\$ 214.640,63
--------	----------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 1º se fará através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0132 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
Projeto:	2.237 - Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Elemento de despesa:	33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha:	1028
Fonte de recurso:	1500000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Valor:	R\$ 214.640,63



Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.837, de 30 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

